



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.810/2021

27/08/2021

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1841 Em: 26/08/21
Jeerson
Responsável
Jeerson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

**ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Tabela de Vencimentos constante na Lei n.º 1.241/1997, que passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro a julho de 2021, nos casos em que se aplica esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2021.

Kleber Medici da Costa
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Pedagogo	PP	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.810/2021

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Tabela de Vencimentos constante na Lei n.º 1.241/1997, que passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro a julho de 2021, nos casos em que se aplica esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino (séries iniciais)	PB	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino (séries finais)	PB	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
		PP	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19
Pedagogo		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06

Protocolo 704888

www.amunes.es.gov.br